


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
3ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antonio - CEP 13270-660,

Fone: 19-38713563, Valinhos-SP - E-mail: valinhos3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
DECISÃO - OFÍCIO

Processo Digital nº:	0001806-65.2020.8.26.0650
Classe - Assunto	Cumprimento de sentença - Fixação
Exequente:	Beatriz Espadaccia Queiroz Baenas
Executado:	Remo Batista Baenas de Souza

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcia Yoshie Ishikawa**

Vistos.

1. Fls. 167/169: Ante a concordância do Ministério Público, expeçam-se os ofícios às empresas Brasil Minérios S/A, CNPJ nº 02.683.365/0003- 55 e Diferragens Represe e Com. LTDA, CNPJ nº 59.442.012/0001-19, para que transfiram para conta bancária vinculada a este Juízo os valores a serem transferidos para Remo Batista Baenas de Souza, CPF 187.776.298-92 ou para Remo Batista Baenas de Souza, CNPJ nº 12.797.982/0001-73, até o limite de um salário mínimo mensal.

A presente decisão, digitalmente assinada, valerá como ofício e deverá ser encaminhada ao destinatário pela parte interessada.

As respostas deverão ser encaminhadas diretamente a este Juízo no endereço de e-mail constante do cabeçalho.

2. Sem prejuízo, defiro a penhora no rosto dos autos n. 1039393-92.2022.8.26.0114 em trâmite perante a 3ª Vara de Família e Sucessões de Campinas dos créditos do executado até o limite da presente dívida. Providencie-se o necessário.

3. Por fim, em atenção à petição de fls. 199/203, para evitar excesso de penhora, defiro, por ora, a penhora de 25% o imóvel descrito na matrícula nº 145969 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas/SP (fls. 214/216), em nome de Remo Batista Baenas de Souza.

Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.

Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida.

Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
3ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antonio - CEP 13270-660,
Fone: 19-38713563, Valinhos-SP - E-mail: valinhos3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário.

Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas.

Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora.

Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil.

Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade.

Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade.

Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento.

Para fins de avaliação, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência.

Int.

Valinhos, 11/01/2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**